

Lei Municipal nº 15/82 de 12 de Abril de 1982

Modifica Redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 02/82 de 12 de Janeiro de 1982

A Câmara Municipal de Japerá, Estado de São Paulo, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 02/82, de 12 de Janeiro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da Firma loteamento Santa Inês Ltda, um lote de terreno urbano, sito no loteamento Santa Inês Ltda, nesta cidade de Japerá, Estado de São Paulo, com o nº 04 (quatro), quadra nº 05 (cinco), com 20 (vinte) metros de frente; 22,50 (vinte e dois e cinquenta) metros do lado direito; 25 (vinte e cinco) metros do lado esquerdo, e 9,00 (nove) metros de fundos, e com área de 406,00m² (Quatrocentos e seis metros quadrados), confrontando com a Rua "C", Rua "I" e com o lote 03 da Quadra 05, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros)."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japerá, aos 12 de abril de 1982.

Ernani Filho
Prefeito

Prefeito Municipal
G. Administrativo